

NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO IFPA: PERSPECTIVAS EXTENSIONISTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL

ASSISTANT TECHNOLOGY CORE IN PROFESSIONAL EDUCATION AT IFPA: EXTENSIONIST PERSPECTIVES OF INSTITUTIONAL POLICY

Fernanda Cristina Corrêa Lima Coimbra¹

Instituto Federal do Pará / fernanda.lima@ifoa.edu.br

Ivanilde Apoluceno de Oliveira²

Universidade do Estado do Pará / nildeapoluceno@uol.com.br

Área Temática 03: Inclusão, Cultura, Política e Identidades

Modalidade: Resumo Expandido

1. Introdução

O presente trabalho visa analisar e discutir sobre a política institucional extensionista de sobre Tecnologias Assistivas (TA) implementada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA). Elaborada e fomentada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a referida política estabelece as diretrizes e encaminhamentos para a institucionalização de Núcleos exclusivos para este fim, os NTAs nos campi da instituição.

Em 2017 e de modo pioneiro na história do IFPA, foram aprovadas pelo Conselho Superior da instituição 08 resoluções sobre as ações de extensão, entre elas a chamada “política de tecnologias assistivas” do Instituto. A política, regulamentada pela Resolução CONSUP/IFPA no 509/2017, busca estabelecer as diretrizes para a implantação e realização de atividades dos NTAs, que surgiu da necessidade de promoção e normatização e definições de atribuições, objetivos e competências norteadoras ao desenvolvimento de suas ações em cada campus.

A proposta de atuação dos NTAs na instituição prevê os principais processos de gestão e desenvolvimento de atividades dos núcleos. Entre eles destacam-se:

1) vinculação programática institucional e os objetivos estratégicos a serem atingidos:

[...] Art. 9º O NTA de cada Campus estará vinculado à Pró-reitoria de Extensão (PROEX), tendo como objetivos:

I - Executar projetos que envolvam o desenvolvimento de tecnologias como produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

II — Desenvolver tecnologias em serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem da sociedade.

III — Promover ações que difundam na sociedade as tecnologias desenvolvidas, reduzindo as desigualdades sociais, discriminação de pessoas e facilitando o convívio com a diferença e à diversidade.

IV — Trabalhar em conjunto, quando necessário, com o Núcleo de Apoio à Portadores de Necessidades Especiais — NAPNE, no desenvolvimento de tecnologias, voltadas às necessidades educacionais e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos do IFPA. (RESOLUÇÃO 509/2017-CONSUP/IFPA).

2) composição, seleção, cadastramento e competências dos núcleos:

Art. 10. O NTA de cada Campus pode ser composto de docentes, discentes e técnicos administrativos do IFPA, além de servidores de outras instituições, nas diferentes áreas de atuação, desenvolvendo ações de ensino, pesquisa e extensão, colaborando com ações interdisciplinares e interinstitucionais.

§1º Docentes e técnicos administrativos, de diferentes áreas tecnológicas e sociais, que apresente no seu currículo, experiência com o tema inclusão social, poderão participar como membros efetivos.

§2º Discentes poderão participar como bolsistas ou voluntários;

§3º Docentes e técnicos administrativos que queiram participar, por ter afinidade com o tema de inclusão social, poderão também participar como membros colaboradores; §4º Docentes, discentes e técnicos administrativos com deficiência e que tenham carga horária disponível, serão convidados a participarem do NTA como membros colaboradores;

§5º Professores, discentes e técnicos administrativos de outras instituições poderão participar como membros colaboradores externos;

Art. 11. Os membros do NTA serão selecionados por uma Comissão de 5 servidores que a Direção/Coordenação de Extensão designar, com a anuência do Diretor Geral do Campus, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFPA.

Art. 12. Os critérios de seleção dos membros efetivos serão, preferencialmente, por meio de avaliação curricular e disponibilidade de carga horária para participação

Art. 13. O coordenador do NTA será aquele que apresentar maior experiência com o tema inclusão social, aliado à disponibilidade de carga-horária semanal para dedicação ao Núcleo.

Art. 14. Os membros efetivos serão selecionados por experiência com o tema inclusão social, aliado à disponibilidade de carga-horária semanal para dedicação ao NTA. Art. 15. Os membros colaboradores deverão apresentar disponibilidade de, no mínimo, 2 horas semanais para dedicação ao NTA. Parágrafo Único. O NTA poderá ter discentes estagiários como membros colaboradores voluntários, de nível técnico ou superior, internos ou externos da instituição, que estejam em formação nas áreas afins, cuja seleção destes será via chamada pública.

Art. 16. Os discentes participantes do NTA serão escolhidos por chamada pública, para seleção de bolsistas e voluntários.

Art. 17. Para o cadastramento do NTA nos Campi, a Coordenação do Núcleo deve elaborar um projeto, conforme descrito no ANEXO I. Parágrafo único: o documento para o cadastramento será encaminhado à PROEX, através de processo, com anuência prévia das Direções/Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção Geral do Campus, que será submetido para aprovação da Pró-reitoria de Extensão, Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 18 A análise e avaliação anual das ações do NTA dos Campi será de responsabilidade da Diretoria/Coordenação de Extensão da unidade, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão. (RESOLUÇÃO 509/2017-CONSUP/IFPA).

Diante do exposto, os NTAs assumem papel de destaque pela importância de se estimular a produção de conhecimento especializado na área, ao mesmo tempo que evidencia a preocupação da

instituição com os processos de escolarização de pessoas com deficiência no seu locus de atuação e do papel da extensão acadêmica na garantia de direitos sociais.

2. Metodologia

Para realizar esta pesquisa qualitativa e documental, utilizados técnicas da análise do conteúdo e observação participante para a coleta de dados, juntamente com análise e discussão pertinentes, não apenas a política em si, mas também das práticas de atendimento e inclusão dos educandos com deficiência no IFPA. Foram os projetos submetidos 36 projetos sobre a temática pela chamada do programa PROEXTENSÃO, executados em 2019

3. Resultados/Discussões

Diante das inúmeras ações extensionista a serem fomentada, assim como o processo de amadurecimento da ideia e as dificuldades (infra)estruturais dos campi do IFPA, a institucionalização da política institucional de TA foi iniciada por meio do fomento de Projetos de Extensão financiados pelo programa Proextensão.

Neste referido programa, geralmente são financiados 36 projetos extensionista, sendo 04 versando sobre TAs na chamada 2017- 2018 na referida chamada. A implementação dos NTAs do IFPA representa um significativo avanço para o estabelecimento da relação entre instituição e comunidade interna e externa por sua posição estratégica na concretização da tríade ensino-pesquisa-extensão especialmente como possibilidade ímpar ao serviço de apoio ao atendimento educacional especializado na Educação Profissional, desde a Educação Básica ao Ensino Superior, ofertado pelo IFPA.

A criação da referida política denota o chamamento da comunidade interna e externa para o atendimento da missão institucional de retornar a sociedade os investimentos públicos aplicados integradamente na Educação, Ciência e Tecnologia inerentes a Educação Profissional ofertada pela Instituição em relação a esta área da Educação Especial Inclusiva. Ainda em 2018 havia a previsão de criação de ao menos 03 Núcleos de Tecnologias Assistivas nos campi Cametá, Castanhal e Tucuruí.

4. Considerações

Os NTAs do IFPA são regulamentados por uma política que visa promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência ou necessidades especiais na instituição. Essa política tem como base diretrizes e normativas nacionais que visam garantir o pleno acesso e participação dessas pessoas em todos os aspectos da vida acadêmica e institucional.

Esses núcleos têm como objetivo principal fornecer suporte técnico e tecnológico para alunos, professores e funcionários do IFPA, permitindo que pessoas com deficiência possam exercer suas atividades acadêmicas e profissionais de forma independente e inclusiva. Eles são responsáveis por oferecer recursos e serviços como adaptação de materiais didáticos, orientação na utilização de tecnologias assistivas, capacitação de profissionais e sensibilização da comunidade acadêmica para questões relacionadas à inclusão e acessibilidade.

A política que regulamenta os NTAs do IFPA estabelece diretrizes claras para a sua organização, estruturação e funcionamento, garantindo que esses núcleos possam atender de forma eficaz às necessidades das pessoas com deficiência. Além disso, ela prevê a articulação dos NTAs com outros setores e órgãos do instituto, bem como com entidades externas, para ampliar o alcance e impacto das ações de inclusão e acessibilidade.

Essa política também ressalta a importância da participação ativa das pessoas com deficiência na definição das ações e na avaliação dos serviços oferecidos pelos NTAs, garantindo que suas necessidades e demandas sejam devidamente consideradas e atendidas. Além disso, ela prevê a realização periódica de avaliações e revisões para garantir a efetividade e adequação das atividades desenvolvidas pelos núcleos.

Em suma, a política dos NTAs do IFPA representa um importante avanço no que tange o apoio da promoção da inclusão e da acessibilidade de pessoas com deficiência na instituição, estabelecendo diretrizes para a organização e funcionamento desses núcleos, bem como para a oferta de serviços e recursos que permitam o pleno acesso e participação dessas pessoas na vida acadêmica e institucional.

5. Referências

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BORGES, Wanessa Ferreira. **Tecnologia assistiva práticas de letramento no atendimento especializado**. UFG – Catalão, 2015.

BRASIL. CEDI - **Centro Especializado em Desenvolvimento Infantil**. Porto Alegre, 2008.

BRASIL. **Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei nº 9394/96)** de 20 de dezembro de 1996a. Disponível no site www.mec.gov.br Acesso em 05 de dezembro de 2017.

BRASIL. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Comitê de Ajudas Técnicas. **Tecnologia assistiva**– Brasília: CORDE, 2009.

BERSCH, R. C. R., **Introdução à Tecnologia assistiva**. Porto Alegre, 2005.

BRASILIA. **Documento Base Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**/ Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: CONIF/FORPROEX, 2013.

COOK e HUSSEY. **Assistive technologies: principles and practice**, MOSBY- Year Book, USA-Missouri, 1995.

EUSTAT, **Empowering Users Through Assistive Technology**, 1999. Disponível em: <<http://www.siva.it/research/eustat/portuguese.html>> Acesso em: 17. set. 2017.

EUSTAT. **Educação em tecnologias de apoio para utilizadores finais: linhas de orientação para formadores**. 1999b. Disponível em <<http://www.siva.it/research/eustat/eustgupt.html>> Acesso em 04 set. 2017.

GALVÃO FILHO, T. A. **A tecnologia assistiva: de que se trata?** In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). **Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade**. 1 ed. Porto Alegre: Redes Editora, p. 207-235, 2009. PARA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. Resolução nº 509/2017-CONSUP/IFPA. Define a política que regulamenta a Implantação e atividades dos Núcleos de Tecnologia Assistiva (NTA) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Diário Oficial do IFPA, Belém, PA, 26 dez. 2017.